

MENSAGEM N.º 45, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada deliberação de Vossas Senhorias o texto do Projeto de Lei que “*Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.948 de 05 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Bambuí – PREVIBAM e dá outras providências.*” promovendo a atualização dos aportes financeiros necessários ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Bambuí.

A presente atualização decorre de obrigação legal, tendo em vista que a Avaliação Atuarial 2025 demonstra a necessidade de revisão do plano de amortização para manutenção da solvência do regime, em conformidade com:

- **Lei Federal n.º 9.717/1998** (normas gerais de organização dos RPPS);
- **Emenda Constitucional n.º 103/2019** (reforma da previdência – exigência do equilíbrio atuarial);
- **Portaria MTP n.º 1.467/2022** (parâmetros técnicos atuariais)

Conforme consignado pela empresa atuária responsável, a Contabilprev Assessoria Municipal Ltda, a Avaliação Atuarial 2025 apresenta o fluxo projetado de aportes, o qual embasa o anexo do Projeto de Lei ora submetido, devendo ser implementado para adequação do plano de custeio local em conformidade técnica.

Da mesma forma, o Ministério da Previdência Social, por meio do Ofício SEI nº 13795/2025/MPS, **reforça a exigência** de que os entes federativos com RPPS promovam a revisão legislativa local para adequação do plano de

